

**CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

(CNPJ nº 18.979.895/0001-13)

**PERFIL DO FUNDO (14/07/2020)**

<b>Código de Negociação</b>	<b>CPTS11</b>	<b>Código ISIN</b>	<b>BRCPTSCTF004</b>
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	<b>Sede do Administrador em SP</b>	<b>Jornal para publicações legais</b>	<b>Site do administrador</b>
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	<b>12/09/2013</b>	<b>Patrimônio Atual (R\$)</b>	<b>728,566,999.62</b>
<b>Quantidade de cotas Atual</b>	<b>7.753.859 (sete milhões, setecentas e cinquenta e três mil, oitocentas e cinquenta e nove) cotas</b>	<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	<b>100,00</b>
<b>Data do registro na CVM</b>	<b>07/08/2014</b>	<b>Código CVM</b>	<b>0314016</b>

<b>Administrador</b>
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM CNPJ nº 59.281.253/0001-23 Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo CEP 22250-040 - Rio de Janeiro -RJ Telefone: (11) 3383-3441 E-mail: ol-reguladores@btgpactual.com

<b>Diretor Responsável</b>
ALLAN HADID RG nº 102179165 IFP/RJ CPF/MF nº 071.913.047-66 Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo CEP 22250-040 - Rio de Janeiro -RJ Telefone: (11) 3383-3441 E-mail: ol-reguladores@btgpactual.com

<b>Características do Fundo</b>
O CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em ativos financeiros relacionados ao setor imobiliário e, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo presente REGULAMENTO, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
<b>Objetivo e Política de Investimento do Fundo</b>
O objetivo do FUNDO é proporcionar rentabilidade aos seus COTISTAS através da aquisição preponderante de ativos financeiros de origem imobiliária, conforme permitido pelo Art. 45 da INSTRUÇÃO CVM Nº 472 e conforme ativos listados nos ATIVOS-ALVO e o GESTOR se compromete a observar os limites de concentração por modalidade de ativos e por emissor, nos termos dos parágrafos quinto e sétimo abaixo, do regulamento.
<b>Da Política de Distribuição de Resultados</b>
O FUNDO deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos cotistas, mensalmente, sempre até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo FUNDO, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até

15 (quinze) dias úteis dos meses de fevereiro e agosto ou terá a destinação que lhe der a assembleia geral de cotistas, com base em proposta e justificativa apresentada pela ADMINISTRADORA, com base em recomendação do GESTOR.

O percentual mínimo a que se refere o parágrafo anterior será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido mínimo.

Farão jus aos rendimentos de que trata o caput deste artigo os titulares de cotas do FUNDO no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil anterior (exclusive) à data de distribuição de rendimento de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das cotas.